

Nº do Termo:12195.1

21/07/202326291 - CAPES - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

1527900.889.834/0001-08FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPSetor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Brasília-DF Caixa Postal 250

Bairro ou Distrito:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Brasília

Brasília

DF

70.040-020

61-2022-6002

gabinete.presidencia@capes.gov.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
150300 - DIRET. DE PROGRAMAS E BOLSA NO PAIS/CAPES	150300 - DIRET. DE PROGRAMAS E BOLSA NO PAIS/CAPES

DADOS CADASTRAIS UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome da Autoridade competente:	Número do CPF:	Nº da Cédula da CI:	Órgão Expedidor:	Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:		
Fernando Carvalho Silva	148.075.133-20	Não informado	Não informado	Rosangela Fernandes Lucena Batista		
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:		Endereço:		Bairro ou Distrito:	Município:	UF:
		Av. dos Portugueses, 1966		Bacanga	São Luís	Maranhão
CEP	Telefone	E-Mail		Cargo		
65.080-805	98-3272-8004	fernando.carvalho@ufma.br		Reitor(a)		

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada	Código da Gestão:	CNPJ:	Razão Social:		Endereço:
26272 -UFMA - Fundação Universidade Federal do Maranhão	15258	06.279.103/0001-19	Universidade Federal do Maranhão		Av. dos Portugueses, 1966
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
Bacanga	São Luís	MA	65.080-805	98-3272-8032	asorc@ufma.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
154041 - UFMA	154041 - UFMA

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Verba PROAP para a manutenção e o incremento ao desenvolvimento dos pogramas de pós-graduação da UFMA

Obrigações e Competências dos Participes

Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.;

Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;
 - b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Vigência

O Prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n 10.426, de 2020.

Início: 21/07/2023	Fim: 30/06/2027
--------------------	-----------------

VALOR DO TED

Classificação Funcional Programática

Ano	Programa de Trabalho	Ação	Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor(em R\$ 1,00)
2026	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33902000	1.194.896,00
2023	170062 - 12.364.5013.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33901400	75.040,00
2023	170062 - 12.364.5013.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33903300	140.396,00
2023	170062 - 12.364.5013.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33903000	1.600,00
2023	170062 - 12.364.5013.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33903900	34.224,00
2023	170062 - 12.364.5013.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33903600	13.880,00
2023	170062 - 12.364.5013.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33902000	559.726,00
2023	170062 - 12.364.5013.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33901800	37.600,00
2024	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33901400	115.650,00
2024	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33901800	139.548,00
2024	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33903300	121.674,00
2024	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33903000	5.830,00
2024	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33903900	29.690,00
2024	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33902000	630.478,00
2025	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	33901400	128.248,00
2025	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	33903300	221.546,00
2025	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	33903000	3.500,00
2025	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	33903900	31.000,00
2025	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	33903600	4.910,00
2025	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	33902000	486.884,00
2025	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	33902000	2.000,00

2025	230547 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	OCCCUO9414N	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior	33901800	231.120,00
TOTAL						4.209.440,00

Bens Remanescentes	
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?	Não

Das Alterações

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Da Avaliação dos Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Da Denúncia e Rescisão

Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

São motivos para rescisão do TED: 1. O inadimplemento de cláusulas pactuadas; 2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; 3. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Solução de Conflito

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Publicação

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura

Autorizado pelo(a) FERNANDO CARVALHO SILVA CPF 148.075.133-20 no dia 17/06/2026 16:46:42

Autorizado pelo(a) ALEXANDRE MARAFON FAVERO CPF 969.988.900-44 no dia 30/07/2026 13:43:17

Brasília, 30 de Julho de 2026

Gestores Responsáveis

De acordo com o art. 17 do Decreto 10.426, 16 de Julho de 2020 informar Gestores titulares e suplentes das Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

Unidade Descentralizadora

CPF do Titular:	Nome do Titular:

CPF do Suplente:	Nome do Suplente:

Unidade Descentralizada

CPF do Titular:	Nome do Titular:
363.734.943-49	ROSANGELA FERNANDES LUCENA BATISTA
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:

PLANO DE TRABALHO

É do tipo Emenda?

Não

Identificação (Título / Objeto da despesa)

Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) 2024

1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Nome da autoridade competente:

LUIZ ANTONIO PESSAN

Número do CPF:

037.322.538-56

Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

150300 - DIRET. DE PROGRAMAS E BOLSA NO PAIS/CAPE

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

150300 - DIRET. DE PROGRAMAS E BOLSA NO PAIS/CAPE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

150300 - DIRET. DE PROGRAMAS E BOLSA NO PAIS/CAPE

2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

Nome da autoridade competente:

FERNANDO CARVALHO SILVA

Número do CPF:

148.075.133-20

Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Rosangela Fernandes Lucena Batista

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora- UG que receberá o crédito:

154041 - UFMA

Número e Nome da Unidade Gestora- UG Responsável pelo execução do objeto do TED:

154041 - UFMA

3 - OBJETO

Verba PROAP para a manutenção e o incremento ao desenvolvimento dos pogramas de pós-graduação da UFMA

4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A verba PROAP 2026 permite que os docentes e discentes de programas de pós-graduação possam participar de eventos para divulgação de resultados e missões de trabalho, auxiliando com passagens para pesquisadores participarem de eventos e missões de trabalho e receberem visitantes para participarem de bancas e cursos. Além disso, será possível adquirir material de consumo para a pós-graduação. pagar pequenos serviços necessários para execução dos projetos de pesquisa, subsidiar missões de trabalho e pagar serviços de terceiros para cumprimento de objetos de pesquisa.

5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O TED celebrado entre UFMA e CAPES justifica-se para que os programas de pós-graduação acadêmicos da UFMA receberam a verba proap e possam executar suas ações para atingirem as metas necessárias para o crescimento do programa e desenvolvimento do Estado e de toda a região. Esta verba é fundamental para a execução dos projetos de pesquisa da pós

6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
Não

7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada:

8 - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?:
Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Incluir

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Inicio	Fim
Meta 1	Manutenção de equipamentos	unidade	1,00	34.480,00	34.480,00	01/07/2026	30/06/2027
Produto 1	Manutenção de equipamentos	unidade	1,00	34.480,00	34.480,00	01/07/2026	30/06/2027
Meta 2	Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa.	unidade	1,00	89.916,00	89.916,00	01/07/2026	30/06/2027
Produto 2	Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa.	unidade	1,00	89.916,00	89.916,00	01/07/2026	30/06/2027
Meta 3	Participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos	unidade	1,00	4.000,00	4.000,00	01/07/2026	30/06/2027
Produto 3	Participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos	unidade	1,00	4.000,00	4.000,00	01/07/2026	30/06/2027
Meta 4	Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs.	unidade	1,00	304.094,00	304.094,00	01/07/2026	30/06/2027
Produto 4	Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs.	unidade	1,00	304.094,00	304.094,00	01/07/2026	30/06/2027
Meta 5	Manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da Capes	unidade	1,00	10.000,00	10.000,00	01/07/2026	30/06/2027
Produto 5	Manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da Capes	unidade	1,00	10.000,00	10.000,00	01/07/2026	30/06/2027

Meta 6	Apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país.	unidade	1,00	26.500,00	26.500,00	01/07/2026	30/06/2027
Produto 6	Apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país.	unidade	1,00	26.500,00	26.500,00	01/07/2026	30/06/2027
Meta 7	Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.	unidade	1,00	439.207,00	439.207,00	01/07/2026	30/06/2027
Produto 7	Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.	unidade	1,00	439.207,00	439.207,00	01/07/2026	30/06/2027
Meta 8	Participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país.	unidade	1,00	84.063,00	84.063,00	01/07/2026	30/06/2027
Produto 8	Participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país.	unidade	1,00	84.063,00	84.063,00	01/07/2026	30/06/2027
Meta 9	Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercambio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados.	unidade	1,00	121.906,00	121.906,00	01/07/2026	30/06/2027
Produto 9	Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercambio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados.	unidade	1,00	121.906,00	121.906,00	01/07/2026	30/06/2027
Meta 10	Participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses.	unidade	1,00	58.930,00	58.930,00	01/07/2026	30/06/2027
Produto 10	Participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses.	unidade	1,00	58.930,00	58.930,00	01/07/2026	30/06/2027
Meta 11	Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio, conforme disposto no artigo 6º.	unidade	1,00	21.800,00	21.800,00	01/07/2026	30/06/2027
Produto 11	Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio, conforme disposto no artigo 6º.	unidade	1,00	21.800,00	21.800,00	01/07/2026	30/06/2027

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS/ANO	VALOR
6/2023	R\$ 862.466,00
5/2024	R\$ 1.042.870,00
6/2025	R\$ 1.109.208,00
7/2026	R\$ 1.194.896,00

11 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO- PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33901400		R\$ 75.040,00
33903300		R\$ 140.396,00
33903000		R\$ 1.600,00
33903900		R\$ 34.224,00
33903600		R\$ 13.880,00
33902000		R\$ 559.726,00
33901800		R\$ 37.600,00
33901400		R\$ 115.650,00
33903300		R\$ 121.674,00

33903000		R\$ 5.830,00
33903900		R\$ 29.690,00
33902000		R\$ 630.478,00
33901800		R\$ 139.548,00
33901400		R\$ 128.248,00
33903300		R\$ 221.546,00
33903000		R\$ 3.500,00
33903900		R\$ 31.000,00
33903600		R\$ 4.910,00
33902000		R\$ 486.884,00
33902000		R\$ 2.000,00
33901800		R\$ 231.120,00
33902000		R\$ 1.194.896,00

12 - BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

13 - PROPOSIÇÃO

Autorizado pelo(a) FERNANDO CARVALHO SILVA CPF 148.075.133-20 no dia 17/06/2026 16:46:42

Brasília, 17 de JUNHO de 2026

14 - APROVAÇÃO

Autorizado pelo(a) ALEXANDRE MARAFON FAVERO CPF 969.988.900-44 no dia 30/07/2026 13:43:17

Brasília, 30 de JULHO de 2026